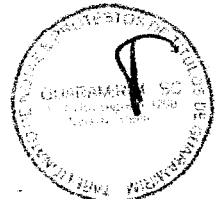


ESTATUTO DO SELETO ESPORTE CLUBE, situado na Rua João Butschardt nº 550 - Bairro - Centro - município de Guaramirim, de acordo com a lei de incentivo ao esporte nº 11438/2006, de acordo com a portaria nº 224 de 18 de setembro de 2014 e o novo código civil lei nº 10.406 de 10.01.2002, de 10 de janeiro de 2002.



CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

ART. 1º - Sob a denominação: **SELETO SPORTE CLUBE** - localizada na Rua João Butschardt nº550, Bairro - Centro, **fundado em 05 de Fevereiro de 1930** na cidade de Guaramirim - Estado de Santa Catarina, onde tem sua sede e foro é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, educativo e beneficente, que será regida pelo presente estatuto e pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, no que lhe for aplicável.

PARAGRAFO ÚNICO - As fontes de recursos para sua manutenção, serão oriundos de doações, subsídios, convênios e promoções sociais, que serão destinados, **de preferência**, em sua totalidade de 100% (cem por cento) do valor arrecadado para o projeto social a ser desenvolvido, mas nunca menos que 50% (cinquenta por cento), visando a busca e o resgate da dignidade de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 (sete) a 15 (quinze) anos de idade.

ART. 2º - **SELETO ESPORTE CLUBE** doravante designada apenas por **SELETO**, tem como sede e ação direta à todos os atletas, voluntários, moradores do município de Guaramirim, região, estados do país e países amigos do Brasil, em todas as faixas etárias para a prática do futebol e outros esportes.

PARAGRAFO ÚNICO - O **SELETO** será o Provedor e Mantenedor de projetos que tem como objetivo único tirar crianças e adolescentes da vulnerabilidade, da pobreza e do ócio, possibilitando um resgate da cidadania por meio de atividades extra curriculares, no contra turno da escola, por meio de atividades esportivas, educacionais e culturais para estas crianças e adolescentes, sendo seus recursos oriundos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da arrecadação total do **SELETO**.

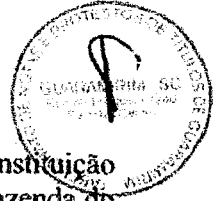
ART. 3º - O **CLUBE** tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser extinta por proposição escrita e assinada por mais de 50% (cinquenta por cento) de seus associados, referendada por maioria simples pela Assembleia geral, cujo quórum deverá ser de 2/3 (dois Terços) em primeira convocação, ou em qualquer numero em segunda convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assembléia geral e que alude este artigo, delibera também sobre a destinação do patrimônio do clube, executando-se os provenientes de eventuais doações por ela recebida, que retornarão ao respectivo doador. Haja ou não protestos, conservar-se-ão as decisões aprovadas em Assembléia geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação obedecerá o estatuto do Clube, e será feita normalmente pelo presidente ou 1/3 da Assembléia Geral, através de edital de convocação que será divulgado por forma eletrônica nas redes sociais e fixado uma copia no mural do Clube.

ART. 4º - Em caso de dissolução ou extinção da pessoa jurídica, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no **CMAS** ou **CNAS** ou entidade pública municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes de acordo com o art. 3º, por deliberação da Assembléia Geral no momento da dissolução ou extinção.

...lido Tomaselli
1996



PARAGRAFO ÚNICO – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer no seu patrimônio se devolverá a fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

ART. 5º - O Clube terá personalidade jurídica distinta de seus associados, não respondendo estes, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações por ele assumido.

CAPITULO II DOS FINS DO EXERCICIO SOCIAL

ART. 6º - O Clube tem por finalidade:

- a) Organizar outras atividades que interessem a comunidade representada; desenvolver e estimular a educação física não só no futebol, mas em qualquer outro tipo de esporte.
- b) Colaborar com Órgãos públicos e privados (como entidade consultiva), no estudo e solução de problemas sócio-econômico, que se relacionam com a comunidade em geral.
- c) Canalizar o interesse das atividades intelectuais, possibilitando a ocupação do seu tempo ocioso.
- d) Buscar meios para o desenvolvimento técnico e seus integrantes e intensificar a participação dos mesmo nos eventos esportivos e competitivo dentro e fora de sua comunidade.
- e) Possibilitar a participação do integrante com o tempo ocioso em outras modalidades esportivas.
- f) Desenvolver atenção e a concentração de cada integrante despertando orgulho para sua comunidade, onde esta inserido.
- g) Difundir e proporcionar a prática de esportes em todas faixas etárias.
- h) Promover reuniões de caráter esportivo, cívico, educacional, cultural e social.
- i) Organizar ou participar da administração de equipes competitivas amadoras e ou até profissionais, dentro da legislação em vigor.
- j) Filiar-se às entidades no âmbito esportivo.
- k) Desenvolver a exploração econômica de atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e de suas instalações, patrimônio e marca, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada sob sua supervisão.
- l) Incentivar amizades e o espírito comunitário e esportivo entre os adversários, promover reuniões de lazer e festividades esportivas no âmbito municipal, estadual e federal.
- m) Acompanhar, fiscalizar as atividades municipais que envolvam arrecadação, correspondente aplicação correta das receitas para os fins sociais.
- n) Desenvolver a educação física em todas as suas modalidades, tornando os desportos um eficiente fator da elevação espiritual em todas as faixas etárias.
- o) Incentivar por todos os meios o desenvolvimento do amadorismo como prática de desportos, dentro das leis que regem o esporte do país.
- p) Promover e estimular entre os seus sócios a prática da cultura física.
- q) Filiar-se caso necessário, no ramo esportivo a Ligas de quaisquer tipos de esportes local, federação estadual, federais e internacionais, para poder disputarem campeonatos e competir oficialmente com as associações ou ligas congêneres em disputas de torneios, regionais, estaduais, federais e internacionais.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedado ao clube de promover ou autorizar em seu nome, qualquer manifestação de caráter político-partidário, religioso onde cunho estranho às finalidades estatutárias.

ART. 7º - A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ART. 8º - A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou protesto.

Vivaldo Tomaselli
RSC 19.966
2



ART. 9º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ART. 10 - Findo o exercício social, com base no movimento financeiro e lançamentos contábeis realizados até 31 de Dezembro, será levantado o pertinente balancete, que será submetido a Assembléia geral, acompanhado de pareceres do conselho fiscal e diretoria, até primeiro trimestre do ano seguinte.

PARAGRAFO ÚNICO: serão aceitos com a participação da diretoria os atletas que respeitarem o atual estatuto, assim como também toda comunidade que queira como voluntário participar do clube. É também vedado ao clube promover ou autorizar em seu nome, quaisquer manifestação de caráter religioso, político-partidário de cunho estranho às finalidades estatutárias.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

ART. 11 - Serão considerados associados todos os atletas e voluntários, citados no art. 2º, formados por homens mulheres com o espírito esportivo, com sede na jurisdição do Clube desde que comprove mediante o preenchimento de ficha própria para este fim ou ainda comprove via documentos e com assinatura em livro ata.

ART. 12 - O desligamento do clube se dará a qualquer tempo por:

- a) A pedido do associado, por escrito, e ou por saída de mudança
- b) Decisão da assembléia geral;

§ 1º - Da decisão cabe recurso à Assembléia Geral convocada exclusivamente para esse fim.

§ 2º - O desligamento não implicara da devolução por parte do clube de bens a serviços doados a ele.

ART 13º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte, nas assembléias gerais do clube, votar e ser votado nos termos dos artigos estabelecidos para este caso, conforme abordado neste estatuto;
- b) De todo ato lesivo do direito contrário a este estatuto, emanado da diretoria e do conselho fiscal, poderá qualquer associado, recorrer do prazo de 30 (trinta) dias da assembléia geral a partir da data da denuncia;
- c) Requerer, com numero de associados superior a 50%, a convocação de uma assembléia geral extraordinária, justificando-a;
- d) Participar dos eventos promovidos pelo clube.

§ 1º - Terão direitos a votar, todos os associados maiores de 16 (dezesesseis) anos. Terá direito a ser votado, todo associado com capacidade civil plena e que não esteja exercendo cargo político-partidário eletivo.

§ 2º - Perderá o direito o associado que por motivo qualquer deixar de residir na área de abrangência deste clube.

PARÁGRAFO ÚNICO: É considerado sócio benemérito do clube, todo aquele que tenha prestado relevantes serviços ou aquele que contribui com uma bonificação de acordo com seu desejo. Estes sócios beneméritos são isentos de pagamentos de mensalidades, mas gozam todos os direitos e prerrogativas dos sócios em geral, as prerrogativas dos sócios beneméritos serão conferidas pela diretoria administrativa, mediante proposta por escrito, com fundamento nos motivos que as justifique. Necessário o registro em ata dos nomes que serão indicados.

ART. 14 - São deveres de cada associado:

- a) Votar nas eleições do clube, desde que seja convocado para tal;
- b) Prestigiar o clube e propagar o espírito associativo entre os membros de seu ou outros clubes do município ou região;

5
Tomaselli
3



- c) Comparecer as assembléias gerais e acatar suas decisões;
- d) Desempenhar os encargos e trabalhos para os quais for eleito;
- e) Não tomar deliberações ou assumir obrigações que interessem a comunidade, sem prévio pronunciamento do clube;
- f) Cumprir o presente estatuto.
- g) Manter a disciplina e respeito é fundamental para a permanência do associado do clube.

CAPITULO IV DA CONSTITUIÇÃO DO CLUBE

ART. 15 - São órgãos institucionais do clube;

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.
- d) Conselho deliberativo.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ART. 16 - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão responsáveis pela condução do clube, respondendo solidariamente pelos atos, não havendo qualquer grau de precedência entre os mesmos. Cabe aos membros da diretoria, caso haja necessidade, criar conselhos: econômico, social, etc, como auxiliares na administração do clube.

ART. 17 - O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são de 02 (dois) anos, encerrando-se no mês que ocorreram as eleições, entendendo-se porem, até a posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, se esta ficar protelada por força do presente estatuto (a eleição e a posse poderão ser realizada no mesmo dia). Sendo permitido a reeleição de qualquer de seus membros, por dois mandatos.

ART. 18 - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos membros da Administração Geral. Poderá vir contratar prestadores de serviço mediante aprovação de assembleia geral registrada em ata.

PARAGRAFO ÚNICO - Os membros da Administração Geral não receberão quaisquer remuneração decorrente da função ou cargo exercido a serviço do clube.

ART. 19 - A Diretoria é o órgão que dirige, administra e representa o **Seleto Esporte Clube** e terá os seguintes membros eleitos ou nomeados:

a) Eleitos pela Assembléia Geral dos Associados:

b) Presidente de Honra do Executivo

- Presidente executivo

- Vice - Presidente executivo;

- 1º e 2º Secretário;

- 1º e 2º Tesoureiro;

- 03 membros do Conselho Fiscal (no mínimo);

- 03 suplentes do Conselho Fiscal (no mínimo);

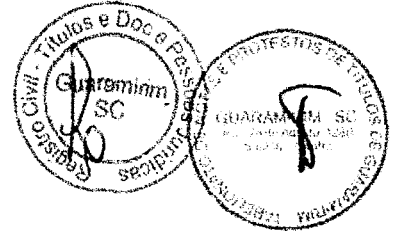
c) De livre nomeação da Diretoria, criar cargos (ex. diretor de patrimônio, etc.) quando o clube necessitar, sendo registrado somente no livro de atas e o referido cargo será extinto quando não houver mais necessidades do mesmo.

§ 1º - Todos os membros da Diretoria terão direito a voto;

§ 2º - As decisões, junto com o Presidente ou seu substituto legal, deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da metade mais um de seus membros.

Arnaldo Tomaselli
066 4

DA DIRETORIA EXECUTIVA



ART. 20 - A Diretoria Executiva compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir o que for resolvido na Assembléia Geral dos associados;
- c) Reunir-se, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando o presidente convocar;
- d) Receber os associados em suas reuniões, acolhendo e estudando sugestões que forem apresentadas;
- e) Criar departamentos que interessem aos participante do clube, conforme letra c do artigo 19;
- f) Administrar eventuais bens do clube;
- g) Apresentar no fim do mandato, relatório circunstanciado do que foi feito durante a gestão.

ART. 21 - Compete ao Presidente do Seletto Esporte Clube:

- a) Dirigir os negócios da entidade com demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- b) Representar e assinar documentos quando deliberados por Assembléias Gerais ou pelos membros da Diretoria;
- c) Presidir as Assembléias Gerais Ordinárias;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva bem como coordenar e organizar posturas de trabalho nesta diretoria;
- e) Convocar e presidir Assembléias Gerais dos associados;
- f) Propor Diretrizes de Atuação, sempre de acordo com os demais membros desta Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g) Representar o clube ou delegar membro da Diretoria perante a Comunidade em geral ou autoridades constituídas.
- h) Representar a entidade em juízo ou fora dela, passiva ou ativamente, podendo nomear procurador para tal fim.
- i) Abrir e movimentar conta bancária, assinar documentos, contratos, cheques, retirar extratos, liquidar contratos, criar e movimentar senhas, conjuntamente com o tesoureiro.

ART. 22 - Compete ao Vice-Presidente do clube:

- a) Substituir o presidente, nos seus eventuais impedimentos ou desistência;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções.

ART. 23 - Compete ao 1º Secretario do clube:

- a) Assinar com os demais membros da Diretoria Executiva as Atas das reuniões;
- b) Secretariar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Preparar as correspondências de expediente do clube;
- d) Ter sob sua guarda os arquivos e livros da Secretaria;
- e) Lavrar as Atas e fazer a leitura destas e dos papeis de expediente da Diretoria Executiva e das assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- f) Providenciar permanente atualização das propostas e do fichário de sócio;
- g) Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

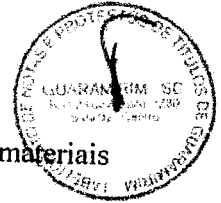
ART. 24 - Compete ao 2º Secretario do clube:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário na execução da suas tarefas;
- c) Lavrar as Atas da Diretoria Executiva.

ART. 25 - Compete ao 1º Tesoureiro do clube:

- a) Cuidar da gestão financeira do **Seletto Esporte Clube**
- b) Assinar juntamente com o Presidente Executivo, tendo o parecer dos demais da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e mediante aprovação de Assembleia Geral, quando se tratar de

Tomaselli 5



- documentos que impliquem em obrigação financeira do clube executando-se neste caso, materiais expediente e reposição;
- c) Organizar e dirigir os serviços da Entidade no que compete a tesourarias;
 - d) Preparar balancetes mensais e o balanço geral do exercício;
 - e) Responsabilizar-se pela manutenção dos necessários registros perante as autoridades constituídas e a comunidade em geral;
 - f) Assinar com o Presidente Executivo, os balanços, propostas orçamentárias, cheques e efetuar pagamentos e os recebimentos autorizados.
 - g) Abrir e movimentar conta bancária, assinar documentos, contratos, cheques, retirar extratos, liquidar contratos, criar e movimentar senhas, conjuntamente com o presidente.

PARAGRAFO ÚNICO - É vedado ao tesoureiro, conservar em seu poder importâncias monetárias.

ART. 26 - Compete ao 2º Tesoureiro do clube:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus eventuais impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º tesoureiro em suas tarefas.

ART. 27 - Se durante o mandato da Diretoria Executiva, houver alteração no quadro efetivo da Diretoria, por desistência e/ou outros motivos, na proporção de 50% (cinquenta por cento), o Presidente Executivo em exercício, devera convocar automaticamente, eleições antecipadas para renovação de toda a Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO - Outros casos serão examinados em assembléia Geral dos Associados.

ART. 28 - Compete ao Conselho Fiscal do Clube:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Examinar, apreciar e dar parecer, mensalmente sobre os balancetes da Diretoria Executiva;
- c) Solicitar a convocação da Assembléia Ordinária e/ou Extraordinária quando julgar necessário;
- d) Fiscalizar e assessorar a diretoria.

ART. 29 - Compete aos Suplentes:

Caberá aos suplentes, substituírem os cargos da Diretoria Executiva, vagos em caso de impedimento legal ou desistência, partindo da seqüência do 1º ao 3º Suplente.

CAPITULO VII A ASSEMBLEIA GERAL

ART. 30 - Assembléia Geral é o Órgão máximo de direção e orientação do Clube e soberana em suas decisões, desde que não contrariem normas constitucionais, legais e estatutárias, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de associados, em primeira convocação, em segunda convocação por maioria dos votos dos associados presentes.

ART. 31 - As assembléias do clube serão Ordinárias e Extraordinárias:

§ 1º - As Assembléias Ordinárias destinam-se:

- a) Julgar e aprovar a prestação de contas durante gestão da Diretoria eleita e demais documentos a ela relativa;
- b) Eleger a diretoria executiva, conselho fiscal e conselho deliberativo;
- c) Destituir a diretoria executiva, conselho fiscal e conselho deliberativo;
- d) Julgar e aprovar a previsão e/ou suplementação orçamentária;
- e) Alterar disposições estatutárias e sua dissolução, propostas pela diretoria executiva ou conselho fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados;
- f) Assuntos diversos.

Roldo Tomaselli
1996



§ 2º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária se fará com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º - As Assembléia Extraordinárias só poderão tratar assuntos para as quais forem convocadas.

ART. 32 - Serão realizadas Assembléias Extraordinárias:

- a) Por convocação da maioria simples da Diretoria;
- b) Por convocação do Conselho Fiscal;
- c) Por convocação dos Associados do clube através de requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados os quais especificarão pormenorizadamente, os motivos da convocação, respeitando as decisões tomadas em Assembléias anteriores.

PARAGRAFO ÚNICO - As convocações nas formas previstas neste artigo, referendadas nas alíneas a e b, deverão ser realizadas dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da entrada do requerimento na secretaria deste Clube.

ART. 33 - As Assembléias Gerais Ordinárias, serão presididas pelo presidente (a) do Clube e as Assembléias Gerais Extraordinárias, escolhidos por consenso entre os convocados.

PARAGRAFO ÚNICO - Em todos os casos as Assembléias Gerais serão secretariados pelo 1º Secretário da Diretoria Executiva. Na ausência deste assumirá os trabalhos, o 2º Secretário.

ART. 34 - As decisões em Assembleia Geral serão tomadas sempre por maioria simples dos associados presentes e/ou representados, exceto nos casos do Art. 31 Parágrafo 1º itens "c." e "e.", onde é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

ART. 35 - Compete ainda a Assembléia Geral, aprovar e alterar o regime interno do Clube.

ART. 36 - A Assembléia Geral de associados que tratarem de assuntos de interesse geral, a Diretoria poderá facultar a todos os sócios, mesmos não filiados, o direito a voz e o voto.

CAPITULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 37 - A eleição para preenchimento de cargos eletivos realizar-se-á em Assembleia Geral, que será realizada antes do termino do mandato da diretoria.

ART. 38 - A eleição obedecerá sempre o principio do voto direto e secreto.

ART. 39 - As eleições serão dirigidas por uma comissão eleitoral, composta por 07 (sete) membros, não pertencente a nenhuma das chapas inscritas, escolhidas no inicio da Assembléia pelos presentes.

ART. 40 - Somente poderão concorrer a eleição chapas inscritas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas mediante protocolo assinado pela Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Não havendo chapa habilitada tempestivamente, a Diretoria convocará nova Assembléia, dentro de 30 (trinta) dias, observando o disposto nos artigos anteriores deste capítulo.

ART. 41 - Cada chapa concorrente indicará 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral, inclusive a apuração dos votos que será efetuada logo após o encerramento do pleito.

Nivaldo Tomaselli
OAB/SC 19.966



ART. 42 - Verificando-se empate será considerada eleita a chapa que tiver o candidato a Presidente mais idoso.

PARAGRAFO ÚNICO: Terão direito a voto os associados inscritos até 30 (trinta) dias antes da eleição, a partir dos 16 anos de idade.

ART. 43 - A Assembléia Geral Ordinária estabelecerá a data de posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho deliberativo que deverá ocorrer no mês em que ocorrer a eleição, salvo impossibilidade decorrente do cumprimento do presente estatuto, de acordo com o edital de convocação.

CAPÍTULO IX DAS CORES, ESCUDO, BANDEIRA E INICIAIS DO CLUBE

ART. 44 - O clube adotará como suas cores oficiais, o verde, branco e preto, as quais, em combinação, deverão figurar alternadamente nas vestes dos jogadores, na bandeira, no escudo e no pavilhão do clube, nas seguintes formas:

- a) A camiseta do clube será listrada em faixas alternativas de verde e branco, com gola branca, calção preto e meias listradas em verde e branco.
- b) O escudo será em forma de triangulo curvilíneo, com dois lados, convexo e um côncavo, podendo nos ângulos de intercessão dos lados convexo com o côncavo a ver combinação de linhas que lhe dêem uma forma artística que será orlado de verde e com o fundo branco e com as iniciais em preto;
- c) A bandeira o estandarte será de cor verde em forma retangular e conterà no centro em losango branco com as iniciais em preto.
- d) As iniciais do clube serão de cor preta e formadas das letras: S.E.C.
- e) O pavilhão será pintado em faixas verticais de largura proporcional em cores verdes, preto e branco alternadamente.

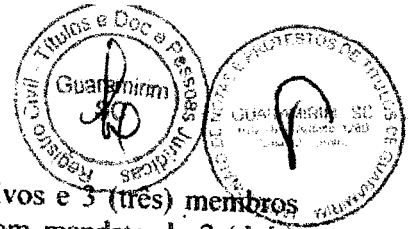
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O clube de acordo com manuscritos em nossos arquivos, verificou-se que na data de 05 de fevereiro de 1930, na sede do distrito de Bananal, município de Joinville, Santa Catarina, com o nome de SELECTO SPORT CLUB, reuniram-se os primeiros voluntários, que foram: Sr. Carlos Denker, Arnoldo Fischer, Eduardo Leuschner, Jorge Mielke, João Lyra, Irineu Vilella Veiga, João Butschardt, Alberto Korn, Rodolpho Tepassi, José Osowsky, Odilon Vilella Veiga, Paulo Butschart e também Alvino Passold (Primeiro Presidente), Felix Jimenez Hernandez (Primeiro Secretário), Alfredo Passold (Primeiro tesoureiro) e José Athanzio Rosa (Tabelião).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a critério da diretoria escolher a forma definitiva do escudo dentro da orientação descrita sob alínea B e, bem assim a forma do distintivo do clube a ser usado pelos sócios.

CAPÍTULO X DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 45º - O conselho deliberativo, dentro da esfera de ação que lhe é atribuído por este estatuto social, é um órgão soberano por meio do qual os sócios se manifestam coletivamente, cabendo-lhes todos os poderes que não sejam especificamente de outros órgãos.

Nivaldo Tomaselli
OAB/SC 19.966



ART. 46º - O conselho deliberativo composto por 6 (seis) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos sócios contribuintes da associação maiores de 21 anos, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º: Os conselheiros suplentes exercerão seus cargos na falta ou impedimento dos efetivos, observados a ordem de eleição.

Parágrafo 2º: Caso o numero de conselheiros se reduzir a menos de 5 (cinco) membros, entre os efetivos e suplentes, será convocada assembléia geral para eleger o novo conselho deliberativo.

ART. 47º - Compete ao conselho deliberativo:

- a) Nomear a sua mesa diretora que será composta dos seguintes membros:
 - Presidente de honra do Conselho Deliberativo
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - Secretário
 - Conselheiros Efetivos e Suplentes
- d) Nomear o conselho fiscal
- e) Dar posse e destituir os membros da diretoria do Seletto Esporte Clube;
- f) Criar ou extinguir departamentos, mediante a indicação da diretoria;
- g) Aprovar os regulamentos internos e demais atos baixados pela diretoria;
- h) Resolver os casos omissos no estatuto social;
- i) Em grau de recursos, conhecer e julgar os atos de diretoria;
- j) Convocar ASSEMBLÉIAS GERAIS, caso a diretoria não o faça, quando exigido na forma deste estatuto.
- k) Conceder licença aos diretores para permanecerem fora do exercício dos cargos mais de 90 (noventa) dias sem perda de mandato;
- l) Deliberar sobre os casos especiais, propostos pela diretoria, de alienação, aquisição ou penhora de bens do clube, modificando a planta de imóveis; quando possuir;
- m) Estudar e autorizar os contratos de empréstimos a serem realizados pela diretoria, em conjunto com o conselho fiscal;
- n) Julgar as contas e o relatório anual apresentado pela diretoria, devidamente acompanhados do parecer do conselho fiscal;
- o) Com antecedência de 15 (quinze) dias da data da reunião que elegerá os membros da diretoria, deverá ser afixado edital de abertura de inscrição das chapas que concorrerão aos cargos de diretoria. Somente serão aceitas chapas completas, com todos os cargos preenchidos. As inscrições se encerrarão duas horas antes do horário fixado para início da reunião. Em caso de não haver inscrição de nenhuma chapa caberá ao conselho a formação e indicação da diretoria.
- p) O referido edital deverá ser publicado nos jornais locais com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

ART. 48º - O conselho deliberativo se reunirá convocado pelo seu presidente, com aviso prévio de 72 (setenta e duas) horas no mínimo.

- a) ORDINARIAMENTE, anualmente no mês da data em que se deu a ultima posse da diretoria, para conhecer e discutir o relatório anual e as contas apresentadas pela diretoria, acompanhadas do parecer do conselho fiscal e para discutir outros assuntos que forem julgados necessários;
- b) EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que for necessário nos termos deste estatuto.

ART. 49º - O conselho deliberativo em primeira convocação, somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros e em segunda convocação, em meia hora depois, a reunião se efetuará com o mínimo de 5 (Cinco) conselheiros.

Nivaldo Tomaselli
RSC 19.966
9



ART. 50° - Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

ART. 51° - O presidente do conselho deliberativo será substituído pelo vice-presidente nos seus impedimentos e na falta destes, os trabalhos serão abertos pelo conselheiro mais idoso, que solicitará aos presentes a indicação de um presidente.

ART. 52° - Em caso de vaga do cargo de presidente ou vice-presidente do conselho deliberativo, proceder-se-ão eleição para seu preenchimento, ficando o exercício do cargo, entretanto, limitado ao tempo que faltar para completar o respectivo mandato.

ART. 53° - As deliberações de cada reunião do conselho deliberativo serão registradas no "Livro de Atas do Conselho Deliberativo", por um dos secretários e endossados pela assinatura deste e de todos os presentes.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 54 - Todos os casos omissos que surgirem no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, Diretoria e Conselho Deliberativo em ultima instancia, pela Assembléia Geral dos associados.

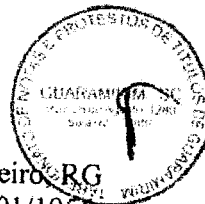
ART. 55 - A primeira eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho deliberativo foram convocadas pela comissão provisória, criada para este fim.

ART. 56 - No caso da reeleição de algum membro da Diretoria esta fica desincompatibilizada no ato após a divulgação da circular de convocação das eleições emitidas pelo Presidente.

ART. 57 - O presente estatuto, aprovado nesta data em Assembléia dos sócios do clube **SELETO ESPORTE CLUBE** legalmente constituída, assinado pelo advogado Nivaldo Tomaselli - OAB/SC Número 19.966, entrará em vigor após o devido registro no cartório competente.

ART. 58 - Os sócios fundadores ficaram assim constituídos: **Gutemberg Lopes Guedes**, brasileiro, RG 4805878 SESP PR data de emissão 28/03/2014, CPF 716778609-87, data de nascimento 14/10/1969, Administrador de Empresas, casado com Adriana Manes Guedes, residente na rua Ademar Fontanelli 58, bairro Avai, Guaramirim, Santa Catarina. **Fernando Nilson da Silva**, brasileiro, RG 1588135 SSP SC data de emissão 23-11-2009, CPF 730 081 419 00, data de nascimento 06/11/1969, casado, residente no end. Rua Henrique Guilherme Wulf 84, centro Guaramirim, SC. **João Valdemiro Dalprá**, brasileiro, casado com Nilda Rath Dalprá, RG 186974-4 SSP SC, data de emissão 26/09/2000, CPF 077067909-91, data de nascimento 27/01/1949, residente a rua Matilde Frainer Dalprá 73, bairro Figueirinha, Guaramirim, Santa Catarina. **Marcos Zanotti** brasileiro, RG 2441580 SSPSC data de emissão 13/02/2014, CPF 678294069-87 data de nascimento 09/03/1969, casado com Marileia Mannes Zanotti, funcionário publico, residente na rua Vinte e Oito de Agosto 1515 apto 5, centro Guaramirim, SC. **Claudio Danio Rubini Maluta**, brasileiro, RG 1585938 SSPSC data de emissão 17/02/2009, CPF 687774859-04, data de nascimento 30/01/1969, casado com Jani Sardagna, comerciante, residente na rua Irineu Vilela Veiga 82, centro Guaramirim, SC. **Marcelino Mannes** brasileiro, RG 1006151 SSP SC, data de emissão 12/05/2010, CPF 505546039-34, data de nascimento 11/07/1962, casado com Bethania Mannes, comerciante, residente na rua Vinte e Oito de Agosto 1515 apto 9, centro Guaramirim, SC. **Edgard Maluta**, brasileiro, RG 206845 SSP SC data de emissão 24/08/1978, CPF 01959700987, data de nascimento 20/08/1944, empresário, casado, residente na rua Vinte e Oito de Agosto 1394, bairro centro, Guaramirim, Santa Catarina. **Paulo Germano Friedemann**, brasileiro, RG 2449319 SSP SC data de emissão 05/10/2012, CPF 96353880987, data de nascimento 25/04/1974, empresário, residente na

Nivaldo Tomaselli
19.966 10



rua Antonio Borges 304, bairro Amizade, Guaranimim, Santa Catarina. **Jair Tonello**, brasileiro, RG 487449-8 SSP SC, data de emissão 09/04/2002, CPF 247213959-49, data de nascimento 01/01/1956, funcionário público, residente na rua Victor Bramorski, 312 apto 202, centro Guaranimim, SC. **Alfredo Frasson**, brasileiro RG 3087375 SSP SC, data de emissão 265/06/2015, CPF 01795754907, data de nascimento 19/09/1974, casado, engenheiro florestal, residente na rua Ademir Fontanelli 55, Avai, Guaranimim, SC. **Moacir de Camargo Pires**, brasileiro, RG 5394085 SSP SC, data de emissão 27/09/2013, CPF 88633268949, data de nascimento 15/06/1975, casado, Jornalista, residente na rua João Butschardt 210, centro, Guaranimim, SC. **Romeu Butschardt Junior**, brasileiro, RG 2983427 SSP SC data de emissão 02/06/2014, CPF 00433188944, data de nascimento 27/03/1976, funcionário público, residente na rua João Soter Correa 866, bairro Amizade, Guaranimim, Santa Catarina. **Renato Ervino Pfiffer**, brasileiro, RG 1139598 SSP SC data de emissão 16/12/2014, CPF 44389388991, data de nascimento 16/07/1961, empresário, casado, residente na rua Gabriel Kraish 45, bairro Nova Esperança, Guaranimim, Santa Catarina. **Antonio Marcos de Melo**, brasileiro, RG 51647290 SSP SC data de emissão 16/07/2012, CPF 01699065900, data de nascimento 17/02/1976, empresário, residente na rua Horst Curt Roper 43, bairro centro, Guaranimim, Santa Catarina. **Edson Pedro de Souza**, brasileiro, RG 2981909 SSP SC data de emissão 07/02/2017, CPF 00349228906, data de nascimento 31/08/1978, empresário, residente na rua Paulo Americo de Souza s/n, bairro Bananal do Sul, Guaranimim, Santa Catarina. **Pedro Paulo Dias**, brasileiro, RG 37 773 963-6 SSPSC data de emissão 27/03/2002, CPF 027885869/49, Padre, residente capela Santos Anjos, bairro Avai, Guaranimim, Santa Catarina. **Benedito Agnaldo Dias**, brasileiro, RG 832075 SSP SC data de emissão 28/03/2014, CPF 38159139934, data de nascimento 09/06/58, funcionário público, residente na rua professor José Mota Pires 226, bairro centro, Guaranimim, Santa Catarina. **Edson Raimundo de Oliveira Gomes**, brasileiro, RG 49143964 SSP SC data de emissão 24/08/2008, CPF 41006445587, data de nascimento 00/06/1966, professor, casado, residente na rua São Bento do Sul 382, bairro Amizade, Guaranimim, Santa Catarina. **Volmir Goes**, brasileiro, RG 3846912 SSP SC data de emissão 03/04/2013, CPF 02665535912, data de nascimento 07/02/1977, empresário, casado, residente na rua Braz Schimtz 476, bairro Corticeira, Guaranimim, Santa Catarina. **João Alceu Buschartd**, brasileiro, RG 180887 SSPSC data de emissão 04/11/2015, CPF 07702116900 data de nascimento 07/05/1946, funcionário publico, residente na rua João Butschardt 153, centro Guaranimim, SC. **José Constancio de Albuquerque**, brasileiro, RG 2/R646834 SSI PI data de emissão 31/10/1975, CPF 435503987 data de nascimento 25/11/1933, aposentado, residente na rua Athanasio Rosa, centro Guaranimim, SC. **Ilton Piran**, brasileiro, RG 51643359 SSPSC data de emissão 14/05/2002, CPF 38388634020 data de nascimento 25/02/1966, funcionário publico, residente na rua Estrada Vicente Bernardes s/n, Bananal do Sul, Guaranimim, SC. **Luiz Carlos Mannes** brasileiro, RG 19/R 1009660 SSP SC data de emissão 24/08/2015, CPF 547 295 219 00 data de nascimento 09/06/1961, empresário, residente na rua Vinte e Oito de Agosto 1515 apto 6, centro Guaranimim, SC. **Ricardo Luis Friedemann**, brasileiro, RG 2983294 SSP SC data de emissão 10/10/2014, CPF 98292439900, data de nascimento 2002/1976, empresário, residente na rua Vinte oito de Agosto 568 apto 2, bairro Nova Esperança, Guaranimim, Santa Catarina. **Sandro Adriano Antonius**, brasileiro, RG 37 773 963-6 SSPSC data de emissão 27/03/2002, CPF 027885869/49, casado, data de nascimento 20/12/1969, empresário, residente na Gustavo Rubin s/n, bairro Avai, Guaranimim, Santa Catarina. **Renato Cezar Dias**, brasileiro, RG 717622 SSPSC data de emissão 12/01/2015, CPF 31056008920 data de nascimento 14/07/1959, empresário, residente na rua Henrique Friedeman 75, bairro centro Guaranimim, SC. **Ademir Antonio Paludo**, brasileiro, RG 4767157 SSP SC data de emissão 13/02/2015, CPF 37295667920, data de nascimento 14/06/1960, empresário, residente na rua Paulo Schimidt 179, bairro Amizade, Guaranimim, Santa Catarina. **Antonio Marcos Rausisse**, brasileiro, RG 15837653 SSP SC, data de emissão 03/05/2001, CPF 53229096991, data de nascimento 17/01/1964, comerciante, residente na rua Geronimo Correa 61, apto 102, bairro centro, Guaranimim, Santa Catarina. **Carlos Ernesto Friedeman**, brasileiro, RG 1982416 SSP SC data de emissão 03/11/2008, CPF 60459034987, data




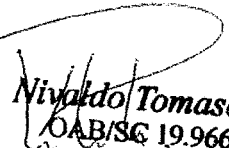
de nascimento 21/10/1968, funcionário publico , residente na rua Vinte e Oito de Agosto 368, bairro centro, Guaramirim, Santa Catarina. **Romeu Denker**, brasileiro, RG 13570854 SSP SC data de emissão 05/12/2000, CPF 51529637953, data de nascimento 08/12/1962, empresário , residente na rua Vinte oito de Agosto 1412, bairro Amizade, Guaramirim, Santa Catarina. **João Ivo de Souza**, brasileiro, RG 2443312 SSP SC data de emissão 05/10/2015, CPF 75326191920, data de nascimento 31/10/1969, comerciante , casado, residente na estrada Bananal do Sul 4880, bairro Bananal do Sul, Guaramirim, Santa Catarina. **Luiz Andrino Uber**, brasileiro, RG 1588910 SSP SC data de emissão 24/03/2015, CPF 56622368953, data de nascimento 29/10/1964, empresário, casado, residente na rua Ponta Comprida estrada bananal s/n, bairro Ponta Comprida, Guaramirim, Santa Catarina. **Ernesto Cavazini**, brasileiro, RG 4448021 SSP SC data de emissão 26/09/2014, CPF 52474127968, data de nascimento 04/11/1961, comerciante , casado, residente na rua Hermínio Stringari 1930, bairro Corticeira, Guaramirim, Santa Catarina. **Fernando Luiz Parizotto**, brasileiro, RG 3614300 SSP SC data de emissão 14/07/2016, CPF 02547003902, data de nascimento 01/08/1980, Jornalista , residente na rua Antonio José Gonçalves 10 apto 401 , bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul, Santa Catarina. **Verli Lima Pereira**, brasileiro, RG 431353 Ministerio da Marinha data de emissão 03/03/2015, CPF 52102084949 data de nascimento 10/07/1966, brasileiro, Militar (mergulhador), residente na rua Ernesto Pizzeta 368, centro Guaramirim, SC **Djonattan Alencar Vasques**, brasileiro, RG 3641534 SSP SC data de emissão 25/11/2013, CPF 03543848992, data de nascimento 09/11/1980, empresário, casado, residente na rua Vinte e Oito de Agosto 200, bairro Nova Esperança , Guaramirim, Santa Catarina. **Cristiano de Oliveira**, brasileiro, RG 4633238 SSPSC data de emissão 05/08/2010, CPF 05582151907 data de nascimento 21/07/1987, professor, residente na rua Angelo Accel 135 apto 101, Amizade, Guaramirim, SC. **Salim José Dequech**, brasileiro, casado com Amalia Meier Dequech, RG 689670 SSP SC, data de emissão 26/02/2004, CPF 01959514920, data de nascimento 15/03/1939, residente a rua João Butschardt 48, bairro centro, Guaramirim, Santa Catarina.

ART. 59 – O presente estatuto poderá ser reformado e alterado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

De comum acordo firmamos o presente instrumento de constituição no qual todos os presentes assinam, no livro de presença.

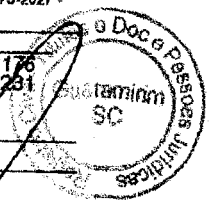
Guaramirim, SC, 22 de Maio de 2017.


Gutemberg Lopes Guedes
Presidente

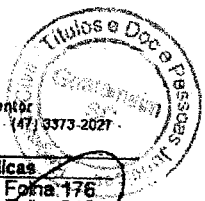

Nivaldo Tomaselli
OAB/SC 19.966

Estado de Santa Catarina
RTD & RCPJ de Guaramirim - SC
GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Interventor
Rua Romeu Butschardt, 44, Centro, Guaramirim - SC, 89270-000 - (47) 3373-2027 -
reguaramirim@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo 003468 Data: 23/06/2017 Livro: 0007 Folha 176
Registro: 004339 Data: 23/06/2017 Livro: A-024 Folha 201
Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO SOCIAL DO SELETO
ESPORTE CLUBE
Apresentante: SELETO ESPORTE CLUBE
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EF158768-US02
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>



Estado de Santa Catarina
 RTD & RCPJ de Guarani - SC
 GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Interventor
 Rua Romeu Butschardt, 44, Centro, Guarani - SC, 89270-000 - (47) 3373-2021
 rcguaranim@hotmail.com

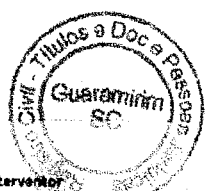
Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 003470 Data: 23/06/2017 Livro: 0007 Folha: 176
 Registro: 004341 Data: 23/06/2017 Livro: A-024 Folha: 249
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO
 CONSELHO DELIBERATIVO / GESTÃO 2017/2019

Apresentante: SELETO ESPORTE CLUBE
 Emolumentos: Registro: R\$ 33,00, Selo: R\$ 1,85 - Total R\$34,85 - Recibo nº: 59076

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - ESY55771-WYKV
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou 16, Guarani - 23 de junho de 2017

[Handwritten Signature]
 LUCIANA SALVALAGIO ADRIANO CIRICO - Oficial Substituto



Estado de Santa Catarina
 RTD & RCPJ de Guarani - SC
 GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Interventor
 Rua Romeu Butschardt, 44, Centro, Guarani - SC, 89270-000 - (47) 3373-2021
 rcguaranim@hotmail.com

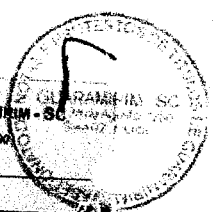
Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 003469 Data: 23/06/2017 Livro: 0007 Folha: 176
 Registro: 004340 Data: 23/06/2017 Livro: A-024 Folha: 243
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
 DIRETORIA EXECUTIVA - GESTÃO 2017/2019

Apresentante: SELETO ESPORTE CLUBE
 Emolumentos: Registro: R\$ 33,00, Selo: R\$ 1,85 - Total R\$34,85 - Recibo nº: 59075

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - ESK85770-BDFQ
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou 16, Guarani - 23 de junho de 2017

[Handwritten Signature]

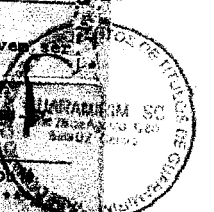


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARANI - SC
 Geovana Delagnolo - Tabelião
 Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guarani/SC - CEP: 89270-000
 Telefones: (47) 3372-2864 - (47) 3372-1484 - (47) 3372-2621

Ressalva(s) do Ato

Selo Digital de fiscalização: ESY35762-3J1D

Descrição da(s) ressalva(s):
 Os poderes de representação da pessoa jurídica devem ser conferidos pelo destinatário do documento.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARANI - SC
 Geovana Delagnolo - Tabelião
 Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guarani/SC - CEP: 89270-000
 Telefones: (47) 3372-2864 - (47) 3372-1484 - (47) 3372-2621

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicado(s) e do(a)
 GUTENBERG LOPES GUEDRS (ESY35762-3J1D)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo N°: 46536

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou 16, Guarani - 19 de junho de 2017

GEIZE QUERING DE SOUZA E SILVA - Tabelião - Escrivã
 *Forma de atendimento: 09:00h às 18h - Confira todos os dados em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten Signature]



FAZENDA GUARAMIRIM



LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral: Fundação e aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do Selete Esporte Clube.

Dia: 22 de maio de 2017

Local: Câmara Municipal de Guaramirim

Nome	CPF	Assinatura
João Voldemir Dell'Pina	077 067 9099-10	
Gustavo Lopes Gomes	716 778 60937	
WALDIR TEIXEIRA	516 604 709-82	
CRISTIANO DE OLIVEIRA	055821519-07	
Ernesto ...	5247612396	
marcelo ...	505 540 034/34	
José ...	046 150 020-14	
Vitor ...	99 5-60079	
Wilson ...	442215000	
John ...	99619.0899	
Carlos ...	3.268.568	
Eduardo ...	337 0272	
ANTONIO M. RAU ...	343 2020	
Alfredo ...	017957544-07	
ROMEU ...	70-351 883 47	
... ..	730181418-00	
Alton ...	383 886340-20	
Thaís ...	292 185 358-00	
... ..	247 213 959-49	
... ..	577 021 181-00	

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabelã
Rua 25 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2854 - (47) 3372-1484 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(ESPANCO-QUIS) = R\$ 1,98 | Total = R\$ 5,28 | Recibo N°: 454299

Selo Digital de Fiscalização ESPANCO-QUIS

Confira os dados do ato em <http://portal.tjc.sc.br>

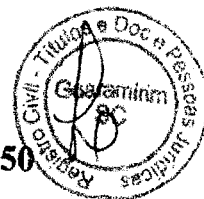
Dou fé, Guaramirim - 12 de Junho de 2011

GEIZE QUERINO DE SOUZA E SILVA BABEIRO - Tabelã

Horário de atendimento: 9h às 18h - Consulte o site em www.tjc.sc.br

EM BRANCO

**SELETO SPORTE CLUBE, RUA JOÃO BUTSCHARDT N° 550
CENTRO - GUARAMIRIM - SANTA CATARINA**



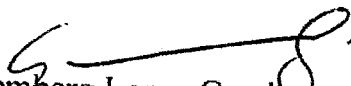
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente edital, a diretoria provisória do **SELETO SPORTE CLUBE, RUA JOÃO BUTSCHARDT n° 550 CENTRO - GUARAMIRIM - SANTA CATARINA** em conformidade com aprovação do novo estatuto, convoca a comunidade, para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 22 de maio de 2017, às 20h00min, em primeira convocação ou às 20h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes nas dependências da Câmara Municipal de Guaramirim n° 2042, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Saudação
- 4 - Eleição e posse do Conselho Deliberativo
- 5 - Encerramento

Guaramirim/SC, 09 de maio de 2017


Gutemberg Lopes Guedes